

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento, de um lado, **SAE BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº 67.350.769/0001-00, com sede a Av. Paulista, 2073, Horsa II, 10º andar, Cj. 1.001, Cerqueira César, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por Otacílio Gomes Júnior, portador do RG nº 3.324.877-1 e do CPF nº 083.606.428-31, que confere aos qualificados, poderes para representá-la na assinatura deste termo de cooperação técnica, designada simplesmente **COMODANTE**, e do outro lado, doravante designado **COMODATÁRIA**, EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A – **EMDEC**, com sede à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial, Campinas – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46.

CONSIDERANDO que a **COMODANTE** e a **COMODATÁRIA** são partes no Acordo de Cooperação Técnica, firmado em 18 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que o presente Contrato é firmado com base no Acordo de Cooperação Técnica, estando a este vinculado, sobretudo no que refere à sua vigência;

CONSIDERANDO que o veículo cedido em comodato deverá ser utilizado exclusivamente para o projeto previsto no Acordo de Cooperação Técnica;

E, considerando tudo o mais que foi discutido e ajustado, as Partes resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato de Comodato, conforme as cláusulas e condições seguintes, regidas pelos artigos 579 a 585 do novo Código Civil Brasileiro:

CLÁUSULA 1ª - Por este instrumento e na melhor forma de direito, a **COMODANTE** cede à **COMODATÁRIA**, a título gratuito, 01 (um) automóvel da marca Honda, com as seguintes características:

MODELO: Honda Fit EXL CVT 2015/2015


COR: PRATA

CHASSI: 93HGK5870FZ255951

PLACA: FZZ-9877

Parágrafo primeiro: Será de responsabilidade da **COMODATÁRIA** a retirada e a devolução do veículo no estabelecimento da **COMODANTE** descrito no preâmbulo deste instrumento, na data de início e de fim respectivamente, nos termos da cláusula 3ª abaixo, sendo de responsabilidade deste primeiro as despesas e os riscos com o transporte do veículo.

Visto 1ª Testemunha


Visto 2ª Testemunha


Visto COMODATÁRIA


Visto COMODANTE


Visto Jurídico
Departamento Jurídico - Honda South America



Parágrafo segundo: O veículo objeto deste instrumento será entregue devidamente acompanhado de seu documento e licenciamento estadual, para o trânsito com o mesmo em vias públicas de acordo com a legislação nacional de trânsito vigente.

Parágrafo terceiro: Integra o Contrato, como parte indissociável ao presente instrumento, o Laudo de Vistoria, **ANEXO I**, e Fotos do veículo vistoriado, **ANEXO II**.

CLÁUSULA 2ª - Obriga-se a **COMODATÁRIA** a conservar o automóvel, de forma a devolvê-lo, findo este contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, ou seja, em perfeito estado de funcionamento, resguardado também seus aspectos internos e externos. Deverá a **COMODATÁRIA** seguir as prescrições do Manual do Proprietário, submetendo o automóvel regularmente a eventuais revisões, exclusivamente em Concessionárias e serviços autorizados HONDA. Sem prejuízo das demais obrigações, a **COMODATÁRIA** é responsável pelos prazos de manutenção preventiva e corretiva, esta se necessária, multas de trânsito, combustível, lubrificação, lavagem, garagem, entre outros, não previstas como obrigações da **COMODANTE**.

CLÁUSULA 3ª - A vigência deste instrumento inicia-se a partir da data de realização da vistoria (vide Laudo de vistoria no Anexo I) encerrando-se em 18/01/2020.

CLÁUSULA 4ª - É obrigação da **COMODATÁRIA** utilizar o bem cedido em comodato conforme sua natureza, zelando por sua guarda, e comunicar a **COMODANTE** a ocorrência de qualquer acidente, imediatamente após seu acontecimento, sob pena de ser responsabilizado por todo e qualquer prejuízo decorrente de sua omissão.


CLÁUSULA 5ª - A obediência a todas as normas e preceitos das leis e autoridades do trânsito é dever da **COMODATÁRIA**, ficando este responsável por qualquer infração cometida no período do presente instrumento contratual, inclusive zelando para que o veículo seja conduzido somente por pessoa habilitada.

CLÁUSULA 6ª - As despesas com revisão e consertos, desde que obedecido o disposto neste contrato, correrão por conta da **COMODANTE**, bem como os custos com seguro do veículo, IPVA e licenciamento.

Visto
1ª Testemunha



Visto
2ª Testemunha



Visto COMODATÁRIA

Visto COMODANTE



Visto Jurídico



CLÁUSULA 7ª - Em caso de acidente, ocorrido por culpa da **COMODATÁRIA**, responderá este por todas as despesas não cobertas por seguro da **COMODANTE**.

CLÁUSULA 8ª - O presente instrumento será rescindido nos seguintes casos:

- a) Acordo mútuo;
- b) término do acordo de cooperação técnica, o qual este contrato de comodato está vinculado;
- c) descumprimento de qualquer cláusula;
- d) requerimento ou decretação de concordata, intervenção, falência ou insolvência das partes;
- e) com o fim do prazo contratual.

CLÁUSULA 9ª - Esgotado o prazo ou rescindido este contrato, cumpre a **COMODATÁRIA** restituir imediatamente o veículo, sob pena de responder pelo aluguel diário equivalente ao valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), reajustável pelo IGPM do mês anterior, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou protesto até a efetiva entrega do veículo a **COMODANTE** após devidamente consertado, se for o caso.

CLÁUSULA 10ª – O veículo deverá ser utilizado exclusivamente para desenvolvimento do projeto previsto no Acordo de Cooperação Técnica. Para tanto, é permitido uso do veículo **apenas e tão somente** pela **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC**, estabelecida na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 44.602.720/0001-00. A responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato e pelas perdas e danos eventualmente causados pela EMDEC permanecerá sendo exclusivamente da **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA 11ª - A inobservância de qualquer cláusula deste contrato importará em imediata rescisão como conseqüente imissão da **COMODANTE** na posse do veículo.

Visto 1ª Testemunha


Visto 2ª Testemunha


Visto COMODATÁRIA	

Visto COMODANTE	
	

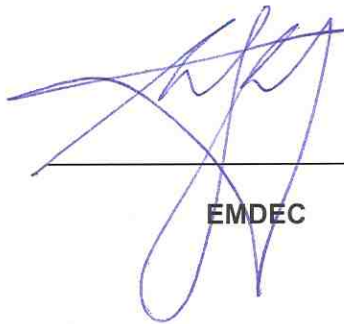
Visto Jurídico



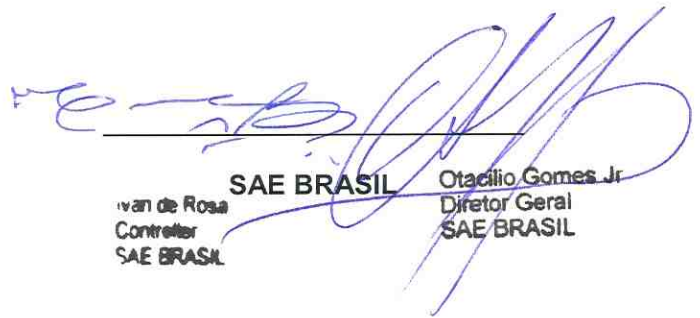

CLÁUSULA 12ª - As partes elegem o foro central da comarca de Campinas-SP, para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, desistindo de outras por mais privilegiadas que sejam ou vierem a ser.

E por estarem certas e ajustadas as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 14 de junho de 2018.



EMDEC



SAE BRASIL Otacilio Gomes Jr
Diretor Geral
SAE BRASIL


Ivan de Rosa
Controller
SAE BRASIL

Testemunhas:

Ronaldinho Brancolini
RG: 7.932.371-6
CPF: 035.050.708-23

Jacqueline V.H. Moraes
RG: 18.262.905-4
CPF: 108.094.988-71

Visto 1ª Testemunha


Visto 2ª Testemunha


Visto COMODATÁRIA

Visto COMODANTE



Visto Jurídico
Departamento Jurídico - Honda South America



ANEXO I

LAUDO DE VISTORIA

VISTORIA REALIZADA EM 02/08/2018

Veículo – Carro modelo HONDA FIT EXL CVT, Placa FZZ-9877, Chassi: 93HGK5870FZ255951, Cor: Prata, Ano: 2015/2015.

Comodante – SAE BRASIL

Comodatária – EMDEC **CNPJ:** 44.602.720/0001-00

Vistoriadores – *MARCELO JOSÉ VIANA OLIVEIRA*
ROVALDO BRANCO
LUIZ WELLINGTON M.S. BUENO

Check-list

Bom	Ruim	Item	Comentário
✓		Documentação	
✓		Limpador e lavador de pára-brisa	
✓		Extintor de incêndio	
✓		Buzina	
✓		Cintos de segurança	
✓		Triângulo de segurança	
✓		Estepe	
✓		Luz de setas	
✓		Luz de freio	
✓		Luz de ré	
✓		Lâmpadas dos faróis baixos	
✓		Lâmpadas dos faróis altos	
✓		Lâmpadas da placa traseira	
		Óleo de motor	<i>Verificado em revisão (registros em Anexo III)</i>
		Correias auxiliares	↑
		Filtro de óleo	↑
		Filtro de ar	↑
		Filtro de combustível	↑
		Fluido de freio	↑
		Freio de mão	↑
		Amortecedores	↑
		Injeção eletrônica / Carburador	↑
		Discos e pastilhas	↑
		Rodízio dos pneus	↑

[Assinatura]

[Assinatura]



[Assinatura]

	Motor	Verificado em revisão (registros em Anexo III)
	Vazamento de óleo	↑

Observações:

- Para ver fotos do veículo vistoriado, consultar **ANEXO II**.

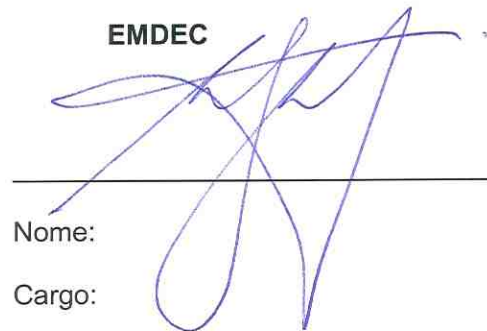
São Paulo, 02 de AGOSTO de 2018.

SAE BRASIL



Nome: Ivan de Rosa
Controller
SAE BRASIL

EMDEC



Nome:
Cargo:

Testemunhas:

Donald do Brachium
Nome: DONALDO BRACHINI
CPF: 035050708-23

Marcelo
Nome: MARCELO JOSÉ VIEIRA OLIVEIRA
CPF: 182165418.03

Lawms



ANEXO II

FOTOS



Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

REGISTRO DAS REVISÕES



A SER PREENCHIDO PELA CONCESSIONÁRIA APÓS EFETUAR CADA REVISÃO OU TROCA DE ÓLEO.

Os registros que seguem, visam assegurar quais REVISÕES foram efetuadas em seu veículo, bem como indicar qual a próxima a ser realizada.

Os quadros em destaque (□) serão utilizados para registrar apenas as trocas de óleo dos veículos utilizados para fins comerciais, entre eles táxis e locadoras, e veículos utilizados em condições severas, como indicado na Tabela de Manutenção Preventiva*, constante deste manual.

Todas as manutenções preventivas a serem efetuadas devem ser respeitadas rigorosamente, conforme a Tabela de Manutenção Preventiva, constante deste manual.

Despesas referentes à mão de obra e peças aplicadas nas revisões programadas a partir de 30.000 km são de responsabilidade do proprietário.

Troca de óleo 5.000 km Data: ____/____/____ km: _____ Gerente de Serviços Carimbo da Concessionária <small>Veículos utilizados em condições severas*</small>	1ª REVISÃO 10.000 km ou 12 meses Data: 09/09/16 km: 9.588 ATENÇÃO: Mão de obra gratuita se realizada: Entre 9.000 e 11.000 km ou dentro de um prazo de 12 meses, o que ocorrer primeiro. Gerente de Serviços HONDA AUTOMÓVEIS DRA BRAGA CONCESSIONÁRIA	Troca de óleo 15.000 km Data: ____/____/____ km: _____ Gerente de Serviços Carimbo da Concessionária <small>Veículos utilizados em condições severas*</small>	2ª REVISÃO 20.000 km ou 24 meses Data: 26/04/18 km: 13430 ATENÇÃO: Mão de obra gratuita se realizada: Entre 19.000 e 21.000 km ou dentro de um prazo de 24 meses, o que ocorrer primeiro. <i>[Assinatura]</i> Gerente de Serviços Carimbo da Concessionária	Troca de óleo 25.000 km Data: ____/____/____ km: _____ Gerente de Serviços Carimbo da Concessionária <small>Veículos utilizados em condições severas*</small>
--	--	---	--	---

* Ver nota *1 da Tabela de Manutenção Preventiva



HONDA

Certificado de Garantia

FZZ.9877

COLE AQUI A
ETIQUETA DE
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

DATA DA VENDA

Nº NOTA FISCAL

CARIMBO
CONCESSIONÁRIA

NOME DO PROPRIETÁRIO

Honda Automóveis do Brasil Ltda

ENDEREÇO

Estrada Municipal Valêncio Patecari 777 D. Nova Venézia

CIDADE

Sumaré

UF

SP

TELEFONE

(19) 3864-5630

CEP

13181-903

A garantia terá a validade de 3 anos para uso normal e 1 ano para veículos utilizados para fins comerciais, entre eles, táxis e locadoras, sem limite de quilometragem, já englobando a garantia legal de 90 (noventa) dias, prevista no artigo 26 inciso II do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei 8.078 de 11 de setembro de 1.990, a partir da data da nota fiscal de venda, transcrita no certificado de garantia e cupons de revisões, desde que não ocorram quaisquer dos fatos enumerados como excludentes e que sejam realizadas todas as revisões programadas na Rede Autorizada Honda, sem exceção.

A garantia somente será concedida desde que sejam rigorosamente executados os serviços de manutenção estabelecidos neste manual. Visando preservar os dados pessoais acima, mantenha este manual guardado em local seguro, devendo sempre apresentá-lo quando seu veículo for encaminhado para a realização de serviços.

Os dados do veículo e do proprietário devem ser preenchidos pela Concessionária.